

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA**  
**PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2019**

**RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

A MSM Consultoria & Projetos Ltda., Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo – Edital nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas - Bahia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO as respostas dos recursos da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo em epígrafe, conforme segue:

<b>CANDIDATO (A): RECORRENTE</b>	ANA PAULA DE JESUS SILVA
<b>INSCRIÇÃO Nº:</b>	3789
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:</b>	01
<b>FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:</b>	Agente de combate às endemias
<b>DATA DE ENVIO DO RECURSO:</b>	19/08/2019
<b>RECORRIDA:</b>	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

**Justificativa do (a) Recorrente:** “... fiz o pedido no dia 06/08/2019 e não consta meu nome na lista...”.

**DECISÃO DA RECORRIDA:** A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente atendeu aos requisitos do Edital nº 001/2019 – item 06 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e assim entendendo, decidiu por reconsiderar a decisão proferida e via de consequência acolheu o recurso, **DEFERINDO** a isenção pleiteada.

<b>CANDIDATO (A): RECORRENTE</b>	BEATRIZ NAYALLA SOUSA MEDEIROS
<b>INSCRIÇÃO Nº:</b>	3487
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:</b>	01
<b>FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:</b>	Agente de combate às endemias
<b>DATA DE ENVIO DO RECURSO:</b>	20/08/2019
<b>RECORRIDA:</b>	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

**Justificativa do (a) Recorrente:** “... nome não consta na lista...”.

**DECISÃO DA RECORRIDA:** A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente atendeu aos requisitos do Edital nº 001/2019 – item 06 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e assim entendendo, decidiu por reconsiderar a decisão proferida e via de consequência acolheu o recurso, **DEFERINDO** a isenção pleiteada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA  
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2019**

**RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

<b>CANDIDATO (A): RECORRENTE</b>	CRISTIANE DE ALMEIDA ASSUNÇÃO
<b>INSCRIÇÃO Nº:</b>	2603
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:</b>	01
<b>FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:</b>	Agente de combate às endemias
<b>DATA DE ENVIO DO RECURSO:</b>	19/08/2019
<b>RECORRIDA:</b>	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

**Justificativa do (a) Recorrente: SEM FUNDAMENTAÇÃO PELO (A) RECORRENTE**

**DECISÃO DA RECORRIDA: DECISÃO DA RECORRIDA:** A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente não atendeu aos requisitos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2019 – no item 6, subitem 6.4.5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois o (a) mesmo (a) não apresentou documento de identificação solicitado no referido subitem, vejamos:

(...)

6.3 - *Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios que são:*

(...)

6.4.5 **Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional** (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Secretarias de Segurança Pública; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação). (grifamos)

6.4.6 *O Candidato deverá enviar o boleto bancário gerado no site da Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo Simplificado **juntamente com a documentação dos subitens 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4 e 6.4.5...** (destacamos)*

(...)

6.13 *Todos os documentos **deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.** (grifo nosso)*

(...)

**Comprovante esse, necessário para identificação do (a) Requerente,** onde o (a) mesmo (a) não apresentou dentro do prazo previsto no subitem 6.8, onde o Edital prevê a não complementação de documentos fora do prazo no subitem 6.13. Diante da falta, essa Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, decide por, **INDEFERIR** o pedido, NÃO isentando o (a) Candidato (a) do pagamento da taxa de inscrição na função pública pretendida.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA  
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2019**

**RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

<b>CANDIDATO (A): RECORRENTE</b>	GENILDO GONÇALVES PIRES
<b>INSCRIÇÃO Nº:</b>	1057
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:</b>	01
<b>FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:</b>	Agente de combate às endemias
<b>DATA DE ENVIO DO RECURSO:</b>	20/08/2019
<b>RECORRIDA:</b>	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

**Justificativa do (a) Recorrente: SEM FUNDAMENTAÇÃO PELO (A) RECORRENTE**

**DECISÃO DA RECORRIDA: DECISÃO DA RECORRIDA:** A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente não atendeu aos requisitos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2019 – no item 6, subitem 6.4.5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois o (a) mesmo (a) não apresentou documento de identificação solicitado no referido subitem, vejamos:

(...)

6.3 - *Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios que são:*

(...)

6.4.5 **Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional** (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Secretarias de Segurança Pública; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação). (grifamos)

6.4.6 *O Candidato deverá enviar o boleto bancário gerado no site da Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo Simplificado **juntamente com a documentação dos subitens 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4 e 6.4.5...** (destacamos)*

(...)

6.13 *Todos os documentos **deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.** (grifo nosso)*

(...)

**Comprovante esse, necessário para identificação do (a) Requerente,** onde o (a) mesmo (a) não apresentou dentro do prazo previsto no subitem 6.8, onde o Edital prevê a não complementação de documentos fora do prazo no subitem 6.13. Diante da falta, essa Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, decide por, **INDEFERIR** o pedido, NÃO isentando o (a) Candidato (a) do pagamento da taxa de inscrição na função pública pretendida.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA**  
**PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2019**

**RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

<b>CANDIDATO (A): RECORRENTE</b>	<b>IVANIZE MATOS DE SOUZA</b>
<b>INSCRIÇÃO Nº:</b>	1135
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:</b>	01
<b>FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:</b>	Agente de combate às endemias
<b>DATA DE ENVIO DO RECURSO:</b>	20/08/2019
<b>RECORRIDA:</b>	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

**Justificativa do (a) Recorrente:** “... não consta na lista...”.

**DECISÃO DA RECORRIDA:** A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente atendeu aos requisitos do Edital nº 001/2019 – item 06 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e assim entendendo, decidiu por reconsiderar a decisão proferida e via de consequência acolheu o recurso, **DEFERINDO** a isenção pleiteada.

<b>CANDIDATO (A): RECORRENTE</b>	<b>JAILTON FERNANDO SILVA PEREIRA</b>
<b>INSCRIÇÃO Nº:</b>	3224
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:</b>	01
<b>FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:</b>	Agente de combate às endemias
<b>DATA DE ENVIO DO RECURSO:</b>	20/08/2019
<b>RECORRIDA:</b>	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

**Justificativa do (a) Recorrente: SEM FUNDAMENTAÇÃO PELO (A) RECORRENTE**

**DECISÃO DA RECORRIDA: DECISÃO DA RECORRIDA:** A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente não atendeu aos requisitos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2019 – no item 6, subitem 6.4.5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois o (a) mesmo (a) não apresentou documento de identificação solicitado no referido subitem, vejamos:

(...)

6.3 - Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios que são:

(...)

6.4.5 Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Secretarias de Segurança Pública; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); Passaporte; Certificado de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA**  
**PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2019**

**RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

*Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação). (grifamos)*

6.4.6 O Candidato deverá enviar o boleto bancário gerado no site da Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo Simplificado **juntamente com a documentação dos subitens 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4 e 6.4.5...** (destacamos)

(...)

6.13 Todos os documentos **deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.** (grifo nosso)

(...)

**Comprovante esse, necessário para identificação do (a) Requerente,** onde o (a) mesmo (a) não apresentou dentro do prazo previsto no subitem 6.8, onde o Edital prevê a não complementação de documentos fora do prazo no subitem 6.13. Diante da falta, essa Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, decide por, **INDEFERIR** o pedido, NÃO isentando o (a) Candidato (a) do pagamento da taxa de inscrição na função pública pretendida.

<b>CANDIDATO (A): RECORRENTE</b>	<b>JESSICA BERTO CAJA</b>
<b>INSCRIÇÃO Nº:</b>	3454
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:</b>	01
<b>FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:</b>	Agente de combate às endemias
<b>DATA DE ENVIO DO RECURSO:</b>	20/08/2019
<b>RECORRIDA:</b>	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

**Justificativa do (a) Recorrente:** “... *interpolação do recursos...*”.

**DECISÃO DA RECORRIDA:** A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente atendeu aos requisitos do Edital nº 001/2019 – item 06 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e assim entendendo, decidiu por reconsiderar a decisão proferida e via de consequência acolheu o recurso, **DEFERINDO** a isenção pleiteada.

<b>CANDIDATO (A): RECORRENTE</b>	<b>JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA</b>
<b>INSCRIÇÃO Nº:</b>	3114
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:</b>	01
<b>FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:</b>	Agente de combate às endemias
<b>DATA DE ENVIO DO RECURSO:</b>	19/08/2019
<b>RECORRIDA:</b>	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA**  
**PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2019**

**RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**Justificativa do (a) Recorrente:** “... meu nome não apareceu na lista de resultados...”.

**DECISÃO DA RECORRIDA:** A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente atendeu aos requisitos do Edital nº 001/2019 – item 06 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e assim entendendo, decidiu por reconsiderar a decisão proferida e via de consequência acolheu o recurso, **DEFERINDO** a isenção pleiteada.

<b>CANDIDATO (A): RECORRENTE</b>	<b>WANDERSON ARAUJO SANTOS OLIVEIRA</b>
<b>INSCRIÇÃO Nº:</b>	1697
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:</b>	01
<b>FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:</b>	Agente de combate às endemias
<b>DATA DE ENVIO DO RECURSO:</b>	16/08/2019
<b>RECORRIDA:</b>	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

**Justificativa do (a) Recorrente:** “... meu não aparece na lista...”.

**DECISÃO DA RECORRIDA:** A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente atendeu aos requisitos do Edital nº 001/2019 – item 06 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e assim entendendo, decidiu por reconsiderar a decisão proferida e via de consequência acolheu o recurso, **DEFERINDO** a isenção pleiteada.

Teófilo Otoni, 21 de agosto de 2019.  
MSM Consultoria & Projetos Ltda.  
Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo